



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº /2024

AUTOR / SIGNATÁRIO

VEREADOR ENZO SAMUEL

Reconhece como de utilidade pública o “INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço valer que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o **INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA**.

Art. 2º O **INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA**, fundado em 20 de Agosto de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, de duração indeterminada, com sede na Rua Inhuma, nº 5771, Bairro Renascença, Zona Sudeste, Teresina – PI.

Art. 3º À Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina – PI, 05 de Agosto de 2024.

Vereador Enzo Samuel Alencar Silva
(PDT)

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI
CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, regularizado no CNPJ nº 45.942.629/0001-99, fundada 20 de Agosto de 2021, sem fins lucrativos, com sede na Rua Inhumá, 5771, Teresina – PI, tendo como resumo do estatuto social publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí edição VCXX, página 250, 26 de Julho de 2024.

A entidade tem por finalidades promover a assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, preservação do meio ambiente, desenvolvimento econômico e social.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA 05 / 08 / 2024

ASSINATURA

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI
CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, com a Sigla ARTE NA PRAÇA - Conforme Edital de convocação lançado aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, devidamente assinado pela a Comissão procriadora para aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 16:00 horas, na sua sede provisória, localizada na Rua Inhuma, 5771, Bairro Renascença, Zona Sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64082-170. Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Inicialmente a Rozelita Alves Magalhães de Almeida, representante da Comissão procriadora abriu os trabalhos dando início a Assembleia Geral, fez um rápido discurso sobre a importância da entidade e em seguida Convidou a Senhora Lucia Maria de Sousa e o Senhor José Veloso de Gois Filho, representantes da FONGEPI, que haviam sido convidados pela comissão organizadora para conduzirem os trabalhos; o senhor José Veloso fez uso da palavra para orientar sobre o funcionamento da Assembleia Geral, em seguida outros integrantes da comissão procriadora, fizeram uso da palavra e após serem esclarecidos todas as duvidas, a senhora Lucia Maria de Sousa, obedecendo ao Edital de Convocação, colocou em pauta o primeiro item do Edital: 1 - Criação do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA – após alguns debates, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes e em seguida obedecendo ao Edital de Convocação, foi colocado em Pauta o segundo Item do Edital, 2 – Apresentação da Proposta do Estatuto da Entidade para apreciação e aprovação; foi apresentada uma proposta estatutária, que foi lida e discutida item por item, e depois de algumas alterações, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes; que será transcrito ao final desta ata; em seguida obedecendo ao Edital de Convocação, foi colocado em debate o terceiro e ultimo item do Edital; 3 – Eleição por aclamação e Posse da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; foi dado um prazo de vinte minutos para que os interessados a concorrerem aos cargos se inscrevesse, após o prazo estabelecido houve um consenso e apenas uma chapa se inscreveu, em seguida foi apresentado os nomes e os cargos e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes; para um mandato de três anos com inicio em 20/08/2021 e término em 20/08/2024, sendo empossada imediatamente; Diretoria Executiva: Presidente: Rozelita Alves Magalhães de Almeida, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Avenida Noé Mendes, 6956, Apartamento 201, Bloco 05, Morar Bem Residenc; bairro São Sebastião; Zona Sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.084-015; RG: 1.331.742 SSP/PI, CPF: 551.759.883-87; Vice-Presidente: Valdeane Limeira Rocha, brasileira, Solteira, professora, Residente e Domiciliada no Conjunto Renascença II, Quadra 36, casa 18 B, bairro Renascença, Zona Sudeste de Teresina Piauí; CEP: 64.082-550, RG: 2.302.460 SSP/PI, CPF: 010.544.403-01; Secretário; Vitor Augusto Barroso de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua João Domingos Ramos, 2353, Bairro Parque Ideal, Zona Sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-750; RG: 4.168.311 SSP/PI, CPF: 079.002.023-82; Tesoureira: Maria de Lourdes de Moraes, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Quadra 174, Casa 02, conjunto Dirceu Arcoverde II, bairro Itararé, zona sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-064, RG: 470.944 SSP/PI CPF: 229.043.953-34; Conselho Fiscal: 1º Membro do Conselho Fiscal: José de Arimateia da Silva Veras, brasileiro, Divorciado, Escritor, residente e domiciliado na Rua Correia do Couto, 2290, bairro Parque Ideal, zona sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-710, RG: 1.158.484 SSP/PI, CPF: 553.663.843-20; 2º Membro do Conselho Fiscal: Francisco Ximenes de Aragão, brasileiro, casado, Agente de Portaria, residente e domiciliado na Rua Polidoro Burlamaqui, 2611, bairro Parque Ideal, zona sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-700, RG: 1.111;490 SSP/PI, CPF: 334.049.923-34; 3º Membro do Conselho Fiscal: Edna Francisca Rodrigues de

Reinhold

mb

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Vitor Augusto Barroso de Oliveira

João Domingos Ramos

[Handwritten signature]

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Anya Barbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião de Notas
Av. João XXIII, nº 2.128, Teresina-Piauí, CEP: 64082-170
E-mail: anya@notaspi.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:02. SÉLO ACXB1666 - 211X CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <http://www.sp1online.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400390030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Se Ofício de...
Filipe Cavalho L...
Escrevente Assessor

Oliveira, brasileira, divorciada, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada na Quadra 160 Casa, 04 A, Conjunto Dirceu Arcoverde II, bairro Itararé, zona sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-030, RG: 2.570.129 SSP/PI, CPF: 656.600.563-34. ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO. Art.1º - O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, Sigla: ARTE NA PRAÇA, fundada aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com sede provisória, localizada na Rua Inhumá, Nº 5771, Bairro Renascença, Zona Sudeste de Teresina Piauí; CEP: 64.082-170, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada. Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002. Parágrafo Segundo: Sua Jurisdição compreende ao Estado do Piauí. Parágrafo Terceiro: Fica eleito o foro de Teresina Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto. Parágrafo Quarto: Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações Não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES: Art.2º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas da Cultura, Cidadania, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer, Saúde e meio ambiente; com as seguintes finalidades: I - Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Cultura, Cidadania, Educação, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária. II - Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III - Procurará junto aos poderes públicos e privados, adquirir meios de melhorias para a população carente, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Promover ações de cidadania junto às comunidades carentes; V - Promover e organizar eventos, exposições, festivais; VI - Buscar mecanismo para implantar e incentivar oficinas de pintura, oficinas de redação para o ENEM, oficinas de artesanatos para as mães; oficina de desenho; oficina de teatro; captação e distribuição de cestas básicas. VII - Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e Internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII - Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento econômico; IX - Exercer atividades nas Areas da Cultura e Cidadania, podendo emitir Notas Fiscais de Serviços, para prestação de contas dos recursos adquiridos. CAPÍTULO III: SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS Art.3º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, não limitará o número de seus associados. Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados. Art.5º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação do INSTITUTO PIAUIENSE DE

Abundância

Abundância

Abundância

Abundância

Italo Renato Araújo de Oliveira

Produtivos

Abundância

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Alina Barbosa Azevedo de Sá e Freitas Silveira
Tabelião de Notas
Avenida João XXIII, nº 1239, Teresina - PI, CEP: 64.013-142
Telefone: (85) 3100-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:03.
SELO ACX81667 - HORS CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra



Italo Renato Araújo de Oliveira
Ac. Jgado
OAB/PI 14.561



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400390030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001

10/10/2001



CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade. Parágrafo Primeiro - Poderá associar-se ao INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, com direito a votar e ser votado, qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro, radicado no Estado do Piauí; ligados a Arte e Cultura. Parágrafo Segundo - O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, não distribui lucros ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados; Parágrafo Terceiro - Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. Parágrafo Quarto - Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS; Art.6º - São direitos dos Sócios: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA; II - Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; III - Gozar dos benefícios concedidos pela entidade; IV - Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários. SEÇÃO III - DOS DEVERES; Art.7º-São deveres dos Sócios: I - Respeitar o Estatuto; II - Participar das atividades e luta pelos associados; III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo; IV - Estar quite com suas obrigações, perante ao INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA; V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades. CAPÍTULO IV: SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS, Art.8º - São órgãos do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL; Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas: I - Ordinariamente - Semestralmente, em data pré-fixada pela diretoria; II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria; III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios; IV - Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas; V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim; SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA; Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios: I - Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário; Tesoureiro e Conselho Fiscal. II - Cargos Transitórios - serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente; Art.11 - São atribuições do Presidente: I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias; III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva; V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro; Art.12 - Cabe ao Vice- Presidente: I - Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos; Art.13- Do Secretário: II - Substituir o Vice- Presidente; III - Manter em ordem fichário dos

Res. Lúcia

Maria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ubirajara

Guadalupe

[Handwritten signature]

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
 Anna Bárbara Alcencar da S. E. Freitas Silva
 Tabela Notarial
 Avenida João XXIII, nº 2.927, TERESINA - PIAUÍ, TEL: (35) 3697-1422

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:04.
 SELO ACX81668 - YLEO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Italo Renato Araújo de Oliveira
 Advogado
 OAB/PI 14.561

[Handwritten signature]

CARTÃO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI



59 Ofício de
Filipe Carvalho Lopes
Escritor Assessor

associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais; Art.14 – Do Tesoureiro: I - Substituir o Secretário; II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias; III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; V - Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente; Art.15 - Às demais Secretarias Competem: a) - Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação; b) -Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria; c) - Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte. d) - Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso; e) - Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público; f) - Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas; SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL. Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, constituído de 03 (três) membros, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: a) - Ordinariamente – semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade.; b) - Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário. Art.17 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade; II- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; SEÇÃO V- DAS ELEIÇÕES. Art.18 - A eleição da Diretoria Executiva do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Art.19 – A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na uma; ou por aclamação em Assembléia Geral. II- Se a Eleição for direta com voto na uma; será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 30 (trinta) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (tres) membro indicado pela Assembléia Geral. III- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio. IV – No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim. Art.20- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições; Parágrafo Único – Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. Art.21 - O patrimônio do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA será administrado pela Diretoria Executiva. Art.22 - Em caso de extinção do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere devidamente regular. Parágrafo Único - A extinção do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS; Art. 23 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: a) - Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões

Resumo
mbm
Adm. Financeira
Adm. Geral
Adm. Jurídica
Adm. Operacional
Adm. Recursos Humanos
Adm. Tecnologia
Adm. Marketing
Adm. Relações Públicas
Adm. Segurança
Adm. Serviços Gerais
Adm. Outros

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Ana Bárbara Azeiteiro de Sá e Freitas Silveira
Escritor
Av. João José, 335, 335, Teresina/PI, Tel.: (86) 3351-1425
Email: ana@tabelionato6.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:04. SE LO ACX81689 - RGZO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

CARTORIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cnteresina/autenticidade> com o identificador 310031003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely due to low contrast or scanning quality. It appears to be a multi-paragraph document.]



consecutivas sem dar justo esclarecimento. b) - Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-officio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade. c) - Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado. Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 24 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor. Art. 25 - A Diretoria Executiva e os associados do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art. 26 - Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art.27 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, revogando-se as disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 20 de agosto de 2021. Nada a mais a declarar eu Lucia Maria de Sousa, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conformidade com a Assembléia Geral, segue assinada por mim e os membros eleitos e empossados. Teresina, 20 de agosto de 2021.

Presidente: Regelita Alves Magalhães de Almeida

Vice Presidente: Valdeane Lima Rosa

Secretário: Vitor Augusto Barroso de Oliveira

Tesoureira: Maria de Lourdes de Moura

Conselho Fiscal:
1º Membro do Conselho Fiscal: João Augusto Le Sol Ube

2º Membro do Conselho Fiscal: Francisco Xavier de Aguiar

3º Membro do Conselho Fiscal: Edna Francisca Rodrigues de Oliveira

Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Cartório de Notas de Teresina - Piauí
Rua João XXIII, 2829 - São Cristóvão - Teresina - PI

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
CARRA ALENCAR DE SA E FREITAS SILVEIRA
Tabela Interina
Av. João XXIII 2829, São Cristóvão
Teresina - PI - CEP: 64017-5425

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Av. Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabela Interina
Av. João XXIII, 2829 - São Cristóvão - Teresina - PI - CEP: 64017-5425
Email: teresina@tjpi.jus.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:05.
SELO ACX81670 - JE42 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Marcos Baptista
MARCOS LEONARDO SILVA BAPTISTA - Cartorário Autorizado
SELO Nº 2.9074 - Nº 053 MP - Nº 018 Sel: Nº 038 Total: R\$ 2,90

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2829, TERESINA - PIAUÍ, TEL: (86) 3087-5425

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE VITOR AUGUSTO BARROSO DE OLIVEIRA e VALDEANE LIMEIRA ROCHA NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/19/2021
09:16:42.
SELO ACJ22877 - 888C ACJ22878 - JOLU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Marcos Baptista
MARCOS LEONARDO SILVA BAPTISTA - Cartorário Autorizado
SELO Nº 2.9074 - Nº 053 MP - Nº 018 Sel: Nº 038 Total: R\$ 2,90



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Notas e Documentos - Teresina/PI
Rua David Caldas nº 167, Centro, Teresina/PI - CEP: 64011-000
Fone: (86) 35597-0425

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROZELITA ALVES MAGALHÃES DE ALMEIDA NO DOCUMENTO ATA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/10/2021 10:50:08.
SELO ACR92034 - M1V CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten Signature]

Ricardo Miguel de Oliveira Cunha - Escrivente
Emol: R\$ 4,15 TJ; R\$ 0,83 MP; R\$ 0,10 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - 2ª Zona
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
ESCRIVENTE
Teresina - PI - 1

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Notas e Documentos - Teresina/PI
Rua David Caldas nº 167, Centro, Teresina/PI - CEP: 64011-000
Fone: (86) 35597-0425

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DE LOURDES DE MORAIS NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO. APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/10/2021 10:04:47.
SELO ACR91993 - SDAH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten Signature]

Ieda Maria de Lima Morais - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 4,15 TJ; R\$ 0,83 MP; R\$ 0,10 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - 2ª Zona
Ieda Maria de L. Morais
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina - PI - 1

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 190 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A4 folha(s) 125 a 127 em 28/10/2021 12:06:20, Protocolado sob o nº 874 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 26/10/2021. Selo: ACT35908 - YUFG, ACT35909 - SVBM Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra


[Handwritten Signature]

FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrivente Assessor
Emol: R\$ 80,06 FERMOJUPI, R\$ 16,00 Sel, R\$ 0,82 MP R\$ 2,00 Total: R\$ 98,88

5º Ofício de Notas e Protesto
Filipe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabeliã Interina
Avenida João XXIII, nº 225, Teresina - PI, Tel: (86) 3887-5425
E-mail: barbarasilveira@tjpi.jus.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:06.
SELO ACX81671 - X09K CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten Signature]

MARCOS LEONARDO SILVA BAPTISTA - Escrivente Autorizado
Emol: R\$ 2,90 TJ; R\$ 0,58 MP; R\$ 0,16 Selo; R\$ 0,28 Total: R\$ 3,90

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabeliã Interina

[Handwritten Signature]
5º Ofício de Notas e Protesto
Filipe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA

Notarial
5º Ofício de Notas e Protesto
Filipe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor

DIJITIZADU LVIII CA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

Art.1º - O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, Sigla: ARTE NA PRAÇA, fundada aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com sede provisória, localizada na Rua Inhumá, Nº 5771, Bairro Renascença, Zona Sudeste de Teresina Piauí; CEP: 64.082-170, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada.

Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: Sua Jurisdição compreende ao Estado do Piauí.

Parágrafo Terceiro: Fica eleito o foro de Teresina Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto.

Parágrafo Quarto: Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações Não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

Art.2º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas da Cultura, Cidadania, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer, Saúde e meio ambiente; com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Cultura, Cidadania, Educação, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária.

II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;

III- Procurará junto aos poderes públicos e privados, adquirir meios de melhorias para a população carente, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

IV- Promover ações de cidadania junto às comunidades carentes;

V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais;

VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar oficinas de pintura, oficinas de redação para o ENEM, oficinas de artesanatos para as mães; oficina de desenho; oficina de teatro; captação e distribuição de cestas básicas.

VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas

Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado



REPÚBLICA DE CHILE
MINISTERIO DE SALUD
SECRETARÍA DE SALUD

En virtud de lo establecido en el artículo 1º de la Ley N° 17.900, de 1990, se declara que el medicamento denominado [Nombre del medicamento], producido por [Nombre de la empresa], es apto para el consumo humano, en las condiciones de uso y dosis que se establecen en el presente certificado.

Este certificado es válido por un periodo de [Número] años, contados a partir de la fecha de expedición del presente documento, siempre que el titular del medicamento mantenga actualizada la información que se requiere en el artículo 17º de la Ley N° 17.900, de 1990.

El presente certificado no garantiza la calidad del medicamento en el momento de su consumo, por lo que se recomienda al consumidor verificar la fecha de vencimiento y el estado de conservación del producto.

Este certificado es emitido en virtud de la información suministrada por el titular del medicamento, quien es responsable de la veracidad de los datos proporcionados.

El presente certificado es emitido en virtud de la información suministrada por el titular del medicamento, quien es responsable de la veracidad de los datos proporcionados.

El presente certificado es emitido en virtud de la información suministrada por el titular del medicamento, quien es responsable de la veracidad de los datos proporcionados.

El presente certificado es emitido en virtud de la información suministrada por el titular del medicamento, quien es responsable de la veracidad de los datos proporcionados.



Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;

VIII-Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na Cultura e Cidadania, e desenvolvimento econômico;

IX-Exercer atividades nas Areas da Cultura e Cidadania, podendo emitir Notas Fiscais de Serviços, para prestação de contas dos recursos adquiridos.

CAPÍTULO III:

SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, não limitará o número de seus associados.

Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.5º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II -Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

Parágrafo Primeiro – Poderá associar-se ao INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, com direito a votar e ser votado, qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro, radicado no Estado do Piauí; ligados a Arte e Cultura.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, não distribui lucros ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo Terceiro – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

Parágrafo Quarto – Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.6º - São direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA;

II - Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;


III - Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV - Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

SEÇÃO III – DOS DEVERES;

Art.7º-São deveres dos Sócios:

I - Respeitar o Estatuto;


Rinaldo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

[Faint signature or stamp]



- II - Participar das atividades e luta pelos associados;
- III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo;
- IV - Estar quite com suas obrigações, perante ao INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA;
- V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

CAPÍTULO IV:

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º - São órgãos do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

- I - Ordinariamente - Semestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;
- II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria;
- III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios;
- IV - Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;

V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA;


Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário; Tesoureiro e Conselho Fiscal.

II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.11 - São atribuições do Presidente:

- I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;
- III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos
- IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;


Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561



DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE



Art.12 - Cabe ao Vice- Presidente:

I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

Art.13- Do Secretário:

I - Substituir o Vice- Presidente;

II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais;

Art.14 – Do Tesoureiro:

I – Substituir o Secretário;

II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;

III- Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;

IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;

V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.15 - Às demais Secretarias Competem:

a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria;

c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.

d) Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso;

e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;

f) Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, constituído de 03 (três) membros, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

a) Ordinariamente – semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade.;

b) Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário.

Art.17 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;


II- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

SEÇÃO V- DAS ELEIÇÕES.

Art.18 - A eleição da Diretoria Executiva do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Art.19 – A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna; ou por aclamação em Assembléia


Renato Renato Araujo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561



Vertical text on the left margin, possibly a page number or reference code.

Main body of the document containing multiple paragraphs of text, which is mostly illegible due to extreme blurring.

Handwritten signature and possibly a date or stamp at the bottom left of the page.



Geral.

II- Se a Eleição for direta com voto na urna; será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 30 (trinta) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (tres) membro indicado pela Assembléia Geral.

III- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio.

IV – No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim.

Art.20- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições;

Parágrafo Único – Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Art.21 - O patrimônio do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.22 - Em caso de extinção do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere devidamente regular. **Parágrafo Único** - A extinção do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

Art. 23 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento.


b) Suspensão – Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso “ex-ofício”, para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade.

c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado.

Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.


Italo Renato Araujo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint signature or stamp at the bottom of the page]



Art. 25 - A Diretoria Executiva e os associados do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art. 26 - Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.27 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 20 de agosto de 2021.

1º OFÍCIO

Rozelita Alves Magalhães de Almeida

Presidente

Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado

OAB/PI 14.561

Advogado


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tajuic.com.br - tabjco.jof.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROZELITA ALVES MAGALHÃES DE ALMEIDA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/10/2021 10:51:03.

SELO ACR92036 - SU2D CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Ricardo Miguel de Oliveira Cunha - Escrevente
Emol. R\$ 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,35



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
ESCREVENTE
Teresina-Piauí

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 187, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 189 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A4 folha(s) 122 a 124V em 28/10/2021 11:59:30, Protocolado sob o nº 874 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 26/10/2021. Selo: ACT35901 - FOUU, ACT35902 - AXGH Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

FLIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrevente Assessor
Emol. R\$ 80,06 FERMOJUPI. R\$ 16,06 Sel. R\$ 0,82 MP R\$ 2,00 Total R\$ 98,58

5º Ofício de Notas e Protesto
Flípe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor



The text is extremely faint and illegible. It appears to be the main body of a document, possibly containing a declaration or report.



Id:09FED0D5C6789AD1

ESTATUTO DO INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, fica localizado na zona sudeste de Teresina-PI, CNPJ: 45.942.629/0001-99, Capítulo I: Da denominação, duração, sede e foro; Doravante designado, Arte na Praça, fundada em 20/08/2021, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, sediada no endereço: Rua Senador Valdemar Santos, 300, Renascença I, Teresina - PI, CEP: 64082-310. Capítulo II: Objeto e Finalidade; Desenvolver atividades na área da cultura, cidadania, educação, assistência social, esporte, lazer, saúde e meio ambiente junto às comunidades carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Capítulo III: Da Administração; a instituição é composta dos seguintes Órgãos: I) Assembleia Geral, II) Diretoria Executiva e III) Conselho Fiscal. A diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal. Presidente, Rozelita Alves Magalhães de Almeida.

Id:073845E50B649EB7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
 Praça Joaquim N. Paranaíba, S/N - Centro - CEP: 64300-000
 CNPJ: 06.554.216/0001-85

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Gilbués - PI - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores e demais legislações aplicáveis e de Decretos Municipais nº 005/2024 e 007/2024.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 113.848,62 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 29 de julho de 2024 AS 08:00 HORAS

ATE: 31 de julho de 2024 AS 13:00 HORAS

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: pmg@gilbues.pi.gov.br com ou na Sede da Prefeitura.

Endereço: Avenida João Dias Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Município de Gilbués, PI, CEP: 64.300-000

Obs.: As propostas enviadas para sede do Centro Administrativo de Gilbués/PI, deverão ser entregues até 13:00

horas nos dias definidos acima.

AUTORIDADE COMPETENTE:

AMILTON JUSTOSA FIGUEIREDO FILHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Patrícia Dias de Almeida

Gilbués-PI, 25 de julho de 2024.

Patrícia Dias de Almeida
 Agente de Contratação

Andréia Alves Tales
 Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PI
 CNPJ - 06.554.190/0001-75

TERMO ADITIVO Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE LUZILÂNDIA E A EMPRESA G T OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.216.175/0001-91

O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G T OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 04.216.175/0001-91, localizada na José de Melo, nº s/n, CEP 64.160-000, Bairro Centro, Município de Luzilândia - PI, Telefone (86) 3393 1520, representada neste ato pelo Sr. João Henrique Silva Brito, brasileiro, empresário, portador do CPF: 990.460.753-20 e do RG nº 2.252.378 SSP-PI residente e domiciliado na cidade de Luzilândia - PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) quantitativo inicial do Contrato nº 028/2024 com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

Item/Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant atuais	Quant acréscimo	Quant Totais
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	125.000	31.250	156.250

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Luzilândia - PI, 22 de março de 2024.

Fernanda Pinto Marques
 Prefeita Municipal
 Contratante

G T OLIVEIRA & CIA LTDA
 CNPJ 04.216.175/0001-91
 Contratada

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS

Nome
 CPF nº:
 Identidade nº:

Nome
 CPF nº:
 Identidade nº:

www.diariodoficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, declaro que recebi em _____ de _____ o valor de _____ referente a _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.

Assinado digitalmente em _____ de _____ de _____.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.942.629/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2021	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRACA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE NA PRACA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R INHUMA	NÚMERO 5771	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.082-170	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGANIZACOESVELOSO926@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9947-1568		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 09:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely a form or document content.]



ESTATUTOS

EXTRATO DE ESTATUTO

INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA

É uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 22/08/2021, com sede no município de Teresina-PI. Tem como objetivo desenvolver atividades na área da cultura, cidadania, educação, assistência social, esporte, lazer, saúde e meio ambiente junto às comunidades carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Seu estatuto é composto de 27 Artigos que regulam todo o seu funcionamento. A instituição é composta dos seguintes Órgãos: I) Assembleia Geral, II) Diretoria Executiva e III) Conselho Fiscal. A diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal.

Roselita Alves Magalhães de Almeida

Presidente

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 19067, datada de 5 de julho de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO SEI: 00224.001429/2023-94

PARTES: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50 e a PREFEITURA DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA - PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR E PREFEITURA DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA - PI, PARA IMPLANTAÇÃO DE 05 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NAS LOCALIDADES: VÁRZEA, UMBUNZEIRO, MUQÊM, CHAPADA DA COLONIA, VEREDA, NA ZONA RURAL DO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA -PI.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

